

Matrículas 2026/2027

Portal das matrículas

Entre 22 de abril e 1 de junho 2026

Informamos os Srs. Encarregados de Educação das crianças que **completem seis anos de idade até 15 de setembro (1º ciclo), e 3, 4 e 5 anos até 31 de dezembro respetivamente (Educação Pré-escolar)**, do corrente ano, que deverão efetuar a matrícula dos seus educandos nos prazos acima estabelecidos.

O pedido de matrícula é apresentado preferencialmente via Internet, no portal <https://www.portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>, com recurso à autenticação através de **cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças**. Não sendo possível, o **pedido de matrícula pode ser apresentado** de modo presencial nos **serviços competentes do estabelecimento de educação e de ensino da área da residência do aluno**, independentemente das preferências manifestadas. Neste caso, a matrícula está sujeita a **marcação prévia**, devendo os interessados contactar telefonicamente a escola sede (Escola Básica Dr. Costa Matos) e agendar para dia e hora indicados na altura.

Vila Nova de Gaia, 7 de abril de 2026

O Diretor, Oscar Manuel da Fonseca Figueiredo



AVISO

Matrículas do 1º ano / Educação Pré-escolar

(Despacho normativo nº 6/2018, de 12 de abril, alterado pelo Despacho Normativo 2-B/2025, de 21 de março e Despacho nº 4472-A/2026, de 6 de abril)

Entre 22 de abril e 1 de junho 2026

Informamos os Srs. Encarregados de Educação das crianças que **completem seis anos de idade até 15 de setembro (1º ciclo), e 3, 4 e 5 anos até 31 de dezembro respetivamente (Educação Pré-escolar)**, do corrente ano, que deverão efetuar a matrícula dos seus educandos nos prazos acima estabelecidos.

O pedido de matrícula é apresentado preferencialmente via Internet, no portal <https://www.portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>, com recurso à autenticação através de **cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças**. Não sendo possível, o **pedido de matrícula pode ser apresentado** de modo presencial nos **serviços competentes do estabelecimento de educação e de ensino da área da residência do aluno**, independentemente das preferências manifestadas. Neste caso, a matrícula está sujeita a marcação prévia, devendo os interessados contactar telefonicamente a escola sede (Escola Básica Dr. Costa Matos) e agendar para dia e hora indicados na altura.

Caso opte por esta alternativa, deve apresentar/fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:

- Cartão de cidadão do aluno, pai, mãe e encarregado de educação ou na sua inexistência, o documento de identificação dos mesmos acompanhados pelo nº de contribuinte, segurança social e utente;
- 1 foto tipo passe do aluno;
- Fotocópia do comprovativo de morada (certidão de domicílio fiscal, extraída do Portal das Finanças);
- Morada do local de trabalho do encarregado de educação, quando aplicável;
- Pin da morada do encarregado de educação;
- Fotocópia do comprovativo do escalão de abono de família;
- Fotocópia do comprovativo do agregado familiar, validado pela Autoridade Tributária, no caso de ter irmãos ou outras crianças e jovens, que pertençam ao mesmo agregado, já matriculados no estabelecimento de ensino pretendido, para efeitos de 3ª prioridade.
- Pedido de autorização de matrícula dirigido ao Diretor do Agrupamento, **para os alunos (1º ano) que completem os seis anos entre 16 de setembro e 31 de dezembro (Modelo 1)**.

* **Nota:** A matrícula das crianças que completem os seis anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro torna-se efetiva quando é disponibilizada vaga no 1º ciclo num estabelecimento de educação e de ensino pretendido para a frequência pelo encarregado de educação, não sendo possível a sua anulação após o ingresso do candidato na escolaridade obrigatória.


- **Nos termos do Despacho n.º 14026/2007, considera-se encarregado de educação quem tiver menores à sua guarda:**
 - a) Pelo exercício do poder paternal;
 - b) Por decisão judicial;
 - c) Pelo exercício de funções executivas na direcção de instituições que tenham menores, a qualquer título, à sua responsabilidade;
 - d) Por delegação, devidamente comprovada, por parte de qualquer das entidades referidas nas alíneas anteriores.

A listagem de crianças e alunos que requereram matrícula será afixada até ao dia 16 de junho de 2026, na Escola Básica Dr. Costa Matos

A listagem de crianças e alunos admitidos será afixada no dia 1 de julho de 2026, na Escola Básica Dr. Costa Matos.

Vila Nova de Gaia, 7 de abril de 2026

O Diretor
(Óscar Manuel da Fonseca Figueiredo)



Anexo 1

Matrículas
1º Ciclo
Ano letivo 2026/2027

Prioridades no preenchimento das vagas existentes em cada escola Básica

1- No 1º ciclo do ensino básico, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, para matrícula ou renovação de matrícula, são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente às crianças:

- 1.ª Alunos com necessidades educativas específicas, de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual;
- 2.ª Alunos que, no ano letivo anterior, tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;
- 3.ª Alunos com irmãos ou outras crianças e jovens que, comprovadamente, pertençam ao mesmo agregado familiar e estejam a frequentar o estabelecimento de educação e de ensino pretendido no ano letivo a que respeita a matrícula, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º;
- 4.ª Alunos beneficiários de ASE cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 5.ª Alunos beneficiários de ASE cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 6.ª Alunos cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando-se prioridade, de entre estes, aos alunos que, no ano letivo anterior, tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;
- 7.ª Alunos que, no ano letivo anterior, tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições do sector social e solidário na área de influência do mesmo agrupamento de escolas, dando-se preferência aos que residam, comprovadamente, mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 8.ª Alunos cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 9.ª Alunos mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate da sua renovação, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.

As condições apresentadas constam do despacho normativo n.º 2/2025, de 21 de março.

Vila Nova de Gaia, 7 de Abril de 2026



(Óscar Manuel da Fonseca Figueiredo)

Anexo 2

Matrículas
Educação Pré-Escolar
Ano letivo 2026/2027

Prioridades no preenchimento das vagas existentes em cada Jardim de Infância:

1- Na educação pré-escolar, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, para matrícula ou renovação de matrícula, são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente às crianças:

- 1.^a Crianças que completem os cinco e os quatro anos de idade até dia 31 de dezembro, sucessivamente pela ordem indicada;
- 2.^a Crianças que completem os três anos de idade até 15 de setembro;
- 3.^a Crianças que completem os três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro.

2- No âmbito de cada uma das prioridades referidas no número anterior, e como forma de desempate em situação de igualdade, são observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:

- 1.^a Crianças com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto -Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual;
- 2.^a Filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto, na sua redação actual;
- 3.^a Crianças com irmãos ou com outras crianças e jovens que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar a frequentar o estabelecimento de educação e de ensino pretendido, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º;
- 4.^a Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 5.^a Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 6.^a Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 7.^a Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 8.^a Crianças mais velhas, contando -se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;
- 9.^a Outras prioridades e ou critérios de desempate definidos no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino.

3 - Na renovação de matrícula na educação pré -escolar é dada prioridade às crianças que no ano anterior frequentaram o estabelecimento de educação e de ensino que pretendem frequentar, aplicando -se sucessivamente as prioridades definidas nos números anteriores.

Nota: A matrícula, na educação pré-escolar, das crianças que completam 3 anos de idade entre 1 de janeiro e o final do ano letivo pode ser feita ao longo do ano letivo e é aceite definitivamente desde que haja vaga, depois de aplicadas as prioridades definidas no ponto 2.

As condições apresentadas constam do despacho normativo n.º 2/2025, de 21 de março.

Vila Nova de Gaia, 7 de Abril de 2026

O Diretor

(Óscar Manuel da Fonseca Figueiredo)



Irmãos matriculados no mesmo Estabelecimento de Ensino

O aluno, _____, matriculado no Jardim de Infância _____ ou no 1º ciclo do Ensino Básico, na Escola Básica _____ (1º opção), tem irmão(s) que, comprovadamente, pertencem ao mesmo agregado familiar, a frequentar o mesmo Estabelecimento de Ensino.

Para que possa ser aplicado o disposto no Despacho Normativo nº10-B/2021, de 14 de abril, que procede à segunda alteração do Despacho Normativo nº 6/2018, de 12 de abril, com a redação dada pelo Despacho Normativo nº 5/2020, de 21 de abril, deverá ser indicado:

NOME: _____

ANO ____ TURMA: ____

NOME: _____

ANO ____ TURMA: ____

NOME: _____

ANO ____ TURMA: ____

Data: __/__/____

Encarregado de Educação: _____

Frequência Pré-Escolar - IPSS / Agrupamento -

O aluno, _____, inscrito no 1º ano do Ensino Básico, no ano letivo 2026/27, na Escola Básica (1ª opção) _____, frequentou no ano letivo anterior, a Educação Pré-escolar em instituições particulares do setor social e solidário na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de ensino do mesmo agrupamento de escolas.

Em caso afirmativo e para que possa ser aplicado o disposto no Despacho Normativo nº 10-B/2021, de 14 de abril, que procede à segunda alteração do Despacho Normativo nº 6/2018, de 12 de abril, com a redação dada pelo Despacho Normativo nº 5/2020, de 21 de abril, deverá apresentar comprovativo e indicar:

NOME da IPSS / Jardim de Infância: _____

Data: ___/___/_____

Encarregado de Educação: _____
(assinatura legível)

Exma. Senhor Diretor

Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos

Vila Nova de Gaia

_____, Encarregado(a) de Educação
do(a) aluno(a), _____, nascido
em ____/____/____, na freguesia de _____,
Concelho _____, vem solicitar a V.a Ex.a se digne
autorizar o ingresso do seu educando no ensino básico, conforme o disposto no Despacho
Normativo n.o 5/2020, de 21 de abril que procede à segunda alteração do Despacho
Normativo n.o 6/2018, de 12 de abril.

Pede deferimento,

Data: ____/____/____

O Encarregado de Educação _____